



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83 / 22

GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2022

PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mário Douglas Oliveira Dias, CPF: 089 196 436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA -ME**, CNPJ nº 18.519.219/0001-67 com sede Rodovia MG 179 km 99, bairro dos Afonsos, Pouso Alegre / MG, CEP: 37550-000 neste instrumento representado por seu Diretor Luiz Claudio Lopes de Oliveira portador do CPF 238.737.106-25, doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 51/2022, do dia 13/09/2022, julgado em 23/09/2022 e homologado em 23/09/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 51/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ **117.894,50 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA						
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	GALAO	GL	35,0000	19,8000	693,0000
10	APARELHO DE INALAÇÃO/NEBULIZADOR - NS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	MEDICATE	5,0000	165,0000	825,0000
15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13 LITROS	UNIDA	FLEXPOL	80,0000	5,4200	433,6000
16	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10 - CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	AMERICAN	10.000,0000	0,4800	4.800,0000
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	GALAO	PROLINK	5,0000	87,0000	435,0000
20	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO - VAGISPEC, SIMILAR OU	UNIDA	KOLPLAST	250,0000	1,5400	385,0000

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE MELHOR QUALIDADE					
21	ESEPELHO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO - VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDA	VAGISPEC	500,0000	1,4400	720,0000
23	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDA	ACCUMED	5,0000	18,0000	90,0000
27	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 100LT -	UN	MULTIGEL	30,0000	8,5000	255,0000
41	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	LITRO	VIC PHARMA	40,0000	6,8000	272,0000
45	SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO - SABONETE CREMOSO COM TRICLOSANO	LITRO	INDALABOR	60,0000	12,0000	720,0000
59	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 10 ML	UNIDA	FARMACE	1.000,0000	0,5500	550,0000
60	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 100 ML	UNIDA	HALEX ISTAR	750,0000	8,0000	6.000,0000
61	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 250 ML	UNIDA	JP	500,0000	9,6600	4.830,0000
62	SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML - SORO FISIOLÓGICO, 0,9% 500 ML	UNIDA	JP	1.000,0000	17,9000	17.900,0000
63	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500 ML - SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500 ML	UNIDA	JP	300,0000	13,0000	3.900,0000
64	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO COM 500ML -	UN	JP	100,0000	13,0000	1.300,0000
65	TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA - TESOURA CIRURGICA F FINA 15 CM RETA	UNIDA	ABC	6,0000	32,0000	192,0000
66	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50 - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCUCHECK ACTIVE ROCHE CX/50	CAIXA	ROCHE	150,0000	58,0000	8.700,0000
70	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G C/30 -	PCT	MAXCONFORT	200,0000	46,9000	9.380,0000
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M C -	PCT	MASCONFORT	200,0000	45,0000	9.000,0000
74	CATETER INTRAVENOSO 24 - CATETER INTRAVENOSO 24	UNIDA	DESCAPACK	250,0000	1,1000	275,0000
76	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO - POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UNIDA	KOLPLAST	750,0000	0,5900	442,5000
77	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	UNIDA	MD	10,0000	19,9000	199,0000
80	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	PCT C	ESTILO	10,0000	6,8000	68,0000
82	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG C/30 -	PCT	MAXCONFORT	150,0000	47,0000	7.050,0000
85	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	UNIDA	VIC PHARMA	15,0000	16,5000	247,5000
87	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50. - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G TECH CX COM 50.	CAIXA	ACCUMED	600,0000	34,9000	20.940,0000
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX COM 100 -	CX	UNIQUED	5,0000	32,0000	160,0000
94	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA 125 ML -	UN	CIR BRASIL	15,0000	3,5000	52,5000
96	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA C/25 UNIDADES -	CX		35,0000	240,0000	8.400,0000
97	MACACÃO DESCARTÁVELS -	UN	SUPER SAFETY	35,0000	27,0000	945,0000
102	EXTENSOR PARA CATETER DE O2, 2 METROS -	UN	BIOBASE	25,0000	2,9000	72,5000
103	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 4 -	UN	BIOSANI	20,0000	0,7500	15,0000
104	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 6 -	UN	CPL	20,0000	0,8000	16,0000
105	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 8 -	UN	SOLIDOR	20,0000	0,7200	14,4000
107	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 12 -	UN	CPL	20,0000	0,8000	16,0000
108	SONDA URETRAL DE ALIVO, ESTERIL Nº 14 -	UN	SOLIDOR	20,0000	0,9000	18,0000
110	COTONETE C/150 CADA - JOHNSON & JOHNSON, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	FAROL	15,0000	3,2000	48,0000

m

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

111	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P C/30 -	PCT	MAXCONFORT	80,0000	48,0000	3.840,0000
112	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - NÃO LUBRIFICADO GRANDE, VAGISPEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	VAGISPEC	50,0000	1,5000	75,0000
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 -	UN	DESCAPACK	50,0000	0,9500	47,5000
116	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO INTERAL -	UN	BIOBASE	300,0000	1,2000	360,0000
117	LANTERNA CLÍNICA -	UN	MIKATOS	15,0000	38,0000	570,0000
118	FITA MÉTRICA 1M CADA -	UN	COATS	10,0000	8,0000	80,0000
119	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL 19/64 TRANSPARENTE CX C/10 - CONVATEC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	CX	CONVATEC	15,0000	150,0000	2.250,0000
121	COMPRESSA CIRÚRGICA 25X28CM PCT 5 - UM, CREMER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PCT	AMERICAN	40,0000	7,8000	312,0000
Total de Itens:						117.894,5000

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014 - 3.3.90.30.00 Ficha 110 Fontes 102,155, 159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 23 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mário Douglas Oliveira Dias

CPF: 089 196 436-36

CONTRATANTE

POUSO FARMA HOSPITALAR
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por POUSO FARMA
HOSPITALAR LTDA:18519219000167
Dados: 2022.09.27 14:33:11 -03'00'

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA -ME

CNPJ nº 18.519.219/0001-67

Repres. Legal: Luiz Claudio Lopes de Oliveira

CPF 238.737.106-25

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 112.440.476-78

2)

CPF: 040.827.306-21